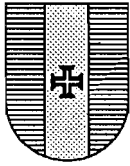


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126

Sexta-feira, 7 de Outubro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 901/94

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Club Sports Madeira, no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 902/94

Atribui um subsídio à FAGORAMA, C.R.L., no montante de 320 000\$00.

Resolução n.º 903/94

Rectifica a Resolução n.º 593/94, de 30 de Junho.

Resolução n.º 904/94

Aprova a minuta da escritura que titulariza o contrato-promessa de compra e venda aludidos na Resolução n.º 1346/90, de 13 de Dezembro.

Resolução n.º 905/94

Declara de utilidade pública o Grupo Floclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova.

Resolução n.º 906/94

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1ª Fase - Troço Boa Nova/Cancela".

Resolução n.º 907/94

Atribui um subsídio, no valor global de 272 250\$00, aos agricultores que não foram contemplados pela Resolução n.º 683/94, de 21 de Julho.

Resolução n.º 908/94

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha (UCALPLIM), no valor de 12 000 000\$00.

Resolução n.º 909/94

Atribui vários subsídios, no valor global de 15.600 000\$00, a diversas Casas do Povo.

Resolução n.º 910/94

Atribui um subsídio, no valor de 400 000\$00, ao restaurante "O Colmo", destinado a custear despesas relativas à participação da Região no Festival Nacional de Gastronomia, em Santarém.

Resolução n.º 911/94

Rectifica a Resolução n.º 863/94, de 15 de Setembro.

Resolução n.º 912/94

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no valor de 5 202 805\$00, como apoio financeiro necessário à construção da E.M. entre a E.R. 101 e os sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal-Faial.

Resolução n.º 913/94

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no valor de 4 498 866\$00, como apoio financeiro necessário à obra de arruamento marginal da Pedradeira-Caniçal.

Resolução n.º 914/94

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no valor de 6 436 025\$00, como apoio financeiro necessário à construção do C.M. entre a E.R. 220 (Farrobo) e a E.M. da Camacha.

Resolução n.º 915/94

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no valor de 1 284 254\$00, como apoio financeiro necessário à construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta.

Resolução n.º 916/94

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Naval do Funchal, no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 917/94

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Fundo Especial para a Extinção da Colónia.

Resolução n.º 918/94

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos, no valor de 800 000\$00.

Resolução n.º 919/94

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Musical Xarabanda, no valor de 910 001\$00.

Resolução n.º 920/94

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define algumas categorias integradas no grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, consagrado no Decreto regulamentar Regional n.º 7/94/M, de 30 de Agosto.

Resolução n.º 921/94

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regulamento do Projecto do Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira - POTRAM.

Resolução n.º 922/94

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 70 000 000\$00.

Resolução n.º 923/94

Autoriza a abertura de concurso público para a execução da "Empreitada de remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição".

Resolução n.º 924/94

Atribui um subsídio à SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., no valor de 51 257 756\$00.

Resolução n.º 925/94

Atribui um subsídio à ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal, no valor de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 926/94

Autoriza a realização da despesa de 55 446 900\$00, acrescido de IVA, respeitante ao Concurso Público para fornecimento e montagem da central de monitorização do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 927/94

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime de aplicação do Decreto-Lei n.º 9/94, de 13 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º. 901/94**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 902/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 320.000\$00 à FAGORAMA, C.R.L., destinado a viabilizar a participação de quatro dos seus associados na Lusoflora/94 e, bem assim, a permitir a visita a explorações de agricultores continentais do sul do país.

A presente despesa será suportada pelo orçamento privativo do FRIGA no Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 903/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1994, resolveu rectificar a Resolução n.º. 593/94, de 30 de Junho.

Assim, onde se lê: "Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional...", deve ler-se: "Apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 904/94

Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Setembro de 1994, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta da escritura que titulariza o contrato-promessa de compra e venda aludidos na Resolução n.º. 1346/90, de 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 905/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo Boa Nova, com sede no Caminho do Terço, 10, Concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º. 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 906/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994 o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º. 9, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª Fase - Troço Boa Nova/Cancela", em que são expropriados José Ferreira e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 907/94

Considerando que pela Resolução n.º. 683/94, de 21 de Julho, foi atribuído um subsídio a 131 agricultores que sofreram prejuízos na produção de cereja, devido às fortes chuvadas que assolaram a Região durante o mês de Maio, no valor de 45\$00/Kg;

Considerando que, aquando da inventariação dos prejuízos causados, 3 agricultores não foram contemplados com aquele subsídio por se encontrarem ausentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994:

Atribuir um subsídio pelos prejuízos causados na produção de cereja, no valor de 45\$00/Kg, aos seguintes agricultores:

-Isidro Gomes de Ornelas de Sousa - 180.000\$00

-Conceição de Abreu Rodrigues de Sá - 11.250\$00

-Joaquim Fernandes - 81.000\$00

Esta despesa será suportada pelo orçamento privativo do FRIGA, no Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 908/94

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1994.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 909/94

Considerando a necessidade de dotar algumas Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA	1.000.000\$00
ADRAMA	2.000.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	300.000\$00
Casa do Povo da Camacha	800.000\$00
Casa do Povo de Água de Pena	300.000\$00
Casa do Povo de Gaula	300.000\$00
Casa do Povo de Machico	400.000\$00
Casa do Povo do Caniçal	300.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	300.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	400.000\$00
Casa do Povo do Faial	300.000\$00
Casa do Povo de Santana	600.000\$00
Casa do Povo da Ilha	500.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	200.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	300.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada	300.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	300.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	400.000\$00
Casa do Povo da Calheta	300.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	300.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	300.000\$00
Casa do Povo do Campanário	300.000\$00
Casa do Povo de	
Estreito de Câmara de Lobos	300.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos	500.000\$00
Casa do Povo de São Martinho	1.000.000\$00
Casa do Povo de Santo António	300.000\$00
Casa do Povo do Cural das Freiras	2.500.000\$00
Casa do Povo de	
Nossa Senhora da Piedade	800.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 15.600.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 910/94

Considerando que se realiza, anualmente, em Santarém, na segunda quinzena de Outubro, o Festival Nacional de Gastronomia, o qual é reconhecido como a maior manifestação gastronómica do país, bem como um importante evento da cultura popular portuguesa, integrando também o artesanato, o folclore e a música;

Considerando que a Região de Turismo do Ribatejo convidou esta Região Autónoma para se fazer representar neste festival com uma "Tasquinha Regional", que deverá confeccionar refeições típicas madeirenses;

Considerando que a confecção dessas refeições típicas está a cargo do restaurante "O Colmo";

Considerando a importância do referido certame como meio de promoção turístico-cultural da Madeira, no mercado português continental;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu - ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 400.000\$00 ao restaurante "O Colmo", destinado a custear despesas com a confecção de refeições típicas da Madeira, durante o próximo Festival Nacional de Gastronomia, em Santarém.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 911/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 863/94, de 15 de Setembro, Assim, no 4º. parágrafo, onde se lê:

"... através do Programa "Actualização Tecnológica da D.R.P.", com a classificação orgânica 10.50.11".

Deve ler-se:

"... através do Programa "Actualização Tecnológica da Direcção Regional de Informática", com a classificação orgânica 10.50.11.00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 912/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º., do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 5.202.805\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 913/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º., do Decreto Legislativo Regional

n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 4.498.866\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento Marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 914/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 6.436.025\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 220 (Furrobo) e a E.M. da Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 915/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 1.284.254\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 916/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a atribuir uma participação ao Clube Naval do Funchal no montante de 5.000.000\$00, destinada a fazer face às despesas referentes ao projecto de ampliação dos acessos ao mar na Quinta Calaça.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 917/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica e o quadro de pessoal do Fundo Especial para a Extinção da Colónia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 918/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 800.000\$00 ao Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a sua deslocação ao Algarve, a fim de participar no XVII Festival de Coros do Algarve, em representação desta Região Autónoma.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 919/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril - atribuir um subsídio de 910.001\$00 à Associação Cultural e Musical Xarabanda, destinado a assegurar despesas com as suas actividades, o qual será processado em três prestações conforme se indica:

- Mês de Outubro de 1994 - 633.333\$00;
- Mês de Novembro de 1994 - 138.333\$00;
- Mês de Dezembro de 1994 - 138.335\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1994.

Mais resolveu o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, revogar a Resolução n.º 603/94, de 30 de Junho, com efeitos a partir de Outubro de 1994, inclusive.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 920/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta algumas categorias integradas no grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, consagrado no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/94/M, de 30 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 921/94

Considerando que através da Resolução n.º 1165/89, de 20 de Julho, foi mandado proceder à elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira, dada a indispensabilidade da criação de instrumentos de carácter programático e normativo, visando o correcto Ordenamento do Território através do desenvolvimento harmonioso das suas diferentes parcelas, pela optimização das implantações humanas do uso do espaço e pelo aproveitamento racional dos seus recursos;

Considerando que, após elaboração do referido estudo, através da Resolução n.º 593/94, de 30 de Junho, rectificada pela Resolução n.º 903/94, de 22 de Setembro, foi apreciada a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regulamento do Projecto do Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira - POTRAM;

Considerando que, após o período de promoção e divulgação do referido Plano de Ordenamento, a Comissão Consultiva nomeada para o efeito, informou o Governo Regional das sugestões recebidas;

Considerando ainda que, o parecer final ao Estudo do Plano, desenvolvido pela ASSO-Arquitectos Associados, Lda.,

é positivo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regulamento do Projecto do Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira - POTRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 922/94

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadmissíveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 70.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 29 de Setembro de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 922/94

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02			02 02.02 02.02.02		8.03.3	07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE Direcção Regional de Obras Públicas Aquisição de bens e serviços correntes Bens não duradouros	70 000	
01			06 06.01		1.01.0	10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes Dotação provisional		70 000
TOTAL:							70 000	70 000

Resolução n.º 923/94

Considerando que o Porto do Funchal, pela sua localização, está essencialmente vocacionado para a atracção de navios de cruzeiro;

Considerando que aquela infra-estrutura constitui uma das portas de entrada nesta Região Autónoma, do que resulta a sua importância como instrumento de promoção turística da Madeira;

Considerando que qualquer acção promocional só é vantajosa e eficaz quando os meios ao seu dispor sejam adequados ao fim a que se destinam, pelo que se impõe a criação e beneficiação das actuais estruturas do Porto do Funchal;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu o seguinte:

1-Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a abrir concurso público para a execução da "Empreitada de Remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição".

2-Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e respectivo projecto, que se encontram anexos à presente Resolução.

3-Mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para praticar todos os actos necessários ao referido concurso.

4-O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, através da rubrica 07.01.04 - M - Empreitada de Remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 924/94

Considerando que a SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, tem empreendido acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, através de meios publicitários a nível nacional e no estrangeiro;

Considerando que a SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, na qualidade de concessionária, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas publicações portuguesas e estrangeiras;

Considerando a importância que têm as acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, para o desenvolvimento sócio-económico desta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Conceder ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, à SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA, um subsídio no valor de 51.257.756\$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, efectuadas através de meios publicitários.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.02, Código de Classificação Económica 05.01.01-A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 925/94

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu, ao abrigo do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, resolve o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal um subsídio no valor de 7.500.000\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão/

Subdivisão 01.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 926/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

1-Aprovar e autorizar a realização da despesa de 55.446.900\$00 mais IVA, respeitante ao Concurso Público nº. 5/94, para fornecimento e montagem da central de monitorização do Centro Hospitalar do Funchal.

2-A despesa será repartida pelos anos económicos de 1994 e 1995, respectivamente no valor de 8.082.200\$00 mais IVA e 47.364.700\$00 mais IVA.

3-Os encargos orçamentais relativos ao ano económico de 1994 têm cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal na rubrica 4.2.3.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 927/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define o regime de aplicação do Decreto-Lei nº. 9/94, de 13 de Janeiro, que estabeleceu os princípios gerais que devem reger a formação profissional da Administração Pública, às especificidades da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	7 561\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série " ...	2 504\$00	" ... 1 252\$00
Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"